



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º _____

LEI N. 18

Concede vantagens aos EX-COMBATENTES DO
BRAZIL e dá outras providencias.-

O Povo de Corumbá, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Aos Ex-Combatentes do Brasil, com residencia nesta cidade, ficão asseguradas as seguintes vantagens -

- §1º - Isenção de taxas e impostos municipais para:-
 - a) - primeira compra de imoveis, rural, suburbano ou urbano, desde que outro não possua,
 - b) - estabelecimento de pequeno comercio, até a estabilidade de sua situação financeira
- §2º - Isenção do imposto predial durante 15 anos, para o imovel de residencia propria, cessando esta vantagem, imediatamente, uma vez locado o mesmo imovel.
- §3º - Prioridade para aproveitamento em empregos municipais, ressalvadas as aptidões precisas e dispensada a exigencia de alfabetização para os de serviço brasil.
- §5º - Prioridade propria e para seus filhos, quanto a matrícula nas escolas públicas municipais, independente de taxas ou emolumentos.

Artigo 2º - A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, desta cidade, será doado um lote de terreno devoluto, para construção de sua Séde Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-
Salda das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de Novembro de 1949.-

Elpidio Esteves Cunha
Elpidio Esteves Cunha - Presidente

Maria Sampaio de Barros
Maria Sampaio de Barros - Vice Pte

Sabino Paiva Garcia
Sabino Paiva Garcia - 1 Secretario

Alberto Jose Nassif
Alberto Jose Nassif - 2 Secretario

Ademar Rebula
Ademar Rebula, Dr.

Renato Baez
Renato Baez

Edu Pereira Rocha
Edu Pereira Rocha

Oscar Toledo
Oscar Toledo

Guilherme Balthazar Vaz
Guilherme Balthazar Vaz